



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE 02/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, VISANDO AO ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 299.890,99 QUE DEVERÁ SER REPASSADOS E MANTIDOS OS DEMAIS REPASSES JÁ PROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antônio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS**, CNPJ nº 03.979.019/0001-10, com sede na Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma, nº 400, Bairro Nova Guariba, Guariba – SP, CEP 14840-000, neste ato representado por seu Presidente, Padre Audeve José Bussoli, RG nº 42.628.772-1, CPF nº 324.531.908-81, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3571, de 02 de fevereiro de 2.023**, alterada pela **Lei municipal nº 3.593, de 18 de abril de 2.023**, alterada pela **Lei Municipal nº 3.603, de 16 de maio de 2.023** firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira **ADITAMENTO DE VALOR**

Fica aditado ao montante da parceria constante da **cláusula quarta, do Termo de Fomento nº 2/2023**, o valor de **R\$ 299.890,99**, justificado pela necessidade de nova cobertura e reparos do telhado da entidade, complementando a prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional à criança e ao adolescente, executados de forma contínua e ininterrupta, em benefício das classes sociais menos favorecidas da sociedade guaribense.

Cláusula segunda **DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os valores ou metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e do cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, para adequação do valor de repasse, de que trata a cláusula anterior, conforme consta dos Anexos, que fazem parte integrante deste aditamento, devendo a entidade parceira continuar a receber os repasses financeiros programados na forma da **cláusula quarta, do Termo de Fomento nº 002/2023** durante o prazo de vigência anual previsto para vigorar até **31/12/2023**, conforme prorrogação constante do **2º Termo Aditivo**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.2. Os repasses programados para o exercício financeiro de 2023 continuarão a ser efetuados no valor global de **R\$ 626.290,99**, sendo **R\$ 599.890,99** com recursos próprios, do Tesouro Municipal, e **R\$ 26.400,00** com recursos do Tesouro Estadual, do Programa de Cofinanciamento para a rede indireta de proteção social básica, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3571, de 02 de Fevereiro de 2.023**, alterada pela **Lei municipal nº 3.593, de 18 de abril de 2.023** e alterada pela **Lei municipal nº 3.603, de 16 de maio de 2.023**.

Cláusula terceira **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cujo prazo de duração exceda um ano, em razão dos serviços prestados serem executados de forma contínua, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício financeiro.

Cláusula quarta **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do respectivo Termo de Fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente aditamento.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do respectivo termo de fomento, que deverá vigorar até o dia **31/12/2023**, conforme o 2º Termo Aditivo correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual, do exercício financeiro de 2023, de conformidade com a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir indicada: Recurso Municipal - **082430019.2.037000.3.3.50.43**; e, Recurso Estadual - **082430019.2.087000.3.3.50.43**.

Cláusula sexta **DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará de 21/07/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado.

Cláusula sétima **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração parceira deverá providenciar a publicação resumida, do presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Cláusula oitava **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas e condições do presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, lavrou-se em três vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que se produzam todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 21 de julho de 2.023.




Pe. Audive José Bissoli
Presidente



Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:



395.837.668-10



Valdenice Rocha A. Lopes

